



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
32.ssoc@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 32: Serviço Social

Coordenadora da Área: Denise Bomtempo Birche de Carvalho
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Joana Valente Santana
Coordenadora de Programas Profissionais: Inez Terezinha Stampa



Sumário

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS (MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS).....	4
1. INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA	4
1.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS, LABORATÓRIOS E BIBLIOTECA	4
1.2. ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, A BASES DE DADOS E A FONTES DE INFORMAÇÃO MULTIMÍDIA PARA DOCENTES E DISCENTES.....	4
1.3. ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CURSO.....	4
1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES.....	4
2. PROPOSTA DO CURSO	5
2.1. HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSO	5
2.2. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA	5
2.3. OBJETIVOS.....	5
2.4. COERÊNCIA ENTRE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA OU ATUAÇÃO E PROJETOS	5
2.5. ESTRUTURA CURRICULAR, DISCIPLINAS E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	6
2.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS	6
2.7. QUANTITATIVO DE VAGAS E RELAÇÃO DE ORIENTANDOS POR ORIENTADOR.....	6
2.8. FORMAÇÃO PRETENDIDA E PERFIL DO EGRESSO (PARA CURSOS ACADÊMICOS)	6
2.9. REGIMENTO DO CURSO E FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA	6
3. CORPO DOCENTE.....	7
3.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CORPO DOCENTE (RELAÇÃO ENTRE NÚMERO DE DOCENTES PERMANENTES E DEMAIS CATEGORIAS).....	7
3.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE DOCENTES PERMANENTES PARA CADA NÍVEL (MESTRADO E DOUTORADO).....	7
3.3. REGIME DE DEDICAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES AO CURSO	7



3.4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOCENTES PERMANENTES PARA MESTRADOS E DOUTORADOS ACADÊMICOS.....	7
3.5. VINCULAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA, DIDÁTICA, TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO GRUPO PROPONENTE AO OBJETIVO DA PROPOSTA.....	8
3.6. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE DOCENTES (CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCDENCIAMENTO)	8
4. PRODUÇÃO INTELECTUAL.....	8
4.1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DE CADA DOCENTE PERMANENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES AO ANO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA	8
II. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO.....	9
III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL	9
IV. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	11



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS (MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS)

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

1 INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA

A instituição proponente de curso novo deverá anexar à proposta documentos, assinados pelos dirigentes (Reitor, Pró-reitor ou equivalente), que comprovem o comprometimento formal da instituição com a implantação, o sucesso, a continuidade do curso e a descrição da inserção da proposta na política de pós-graduação e pesquisa da IES. O comprometimento institucional deverá ser comprovado e assegurado por meio de documento que ateste o início de vínculo dos docentes permanentes com a IES, tipo de vínculo, carga horária de dedicação ao novo programa; a política de apoio institucional, em termos de financiamento, possibilidade de bolsas e mecanismos de apoio à participação de docentes e de discentes em congressos, seminários, encontros e similares, com o objetivo de socialização da produção científica, estabelecer parcerias e acordos de cooperação, entre outros.

1.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

A instituição proponente deve apresentar infraestrutura de ensino e pesquisa adequada ao desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, salas de aula, salas para docentes, discentes e para a coordenação do programa, salas para grupos/núcleos/laboratórios de pesquisa, bem como acervo bibliográfico compatível com a natureza do curso e a qualidade da formação desejada.

1.2 Acesso à rede mundial de computadores, a bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes

A instituição proponente deve demonstrar a existência de equipamentos de informática, recursos de multimídia e acesso a bases de dados necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

1.3 Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso

A instituição proponente deve assegurar espaço físico e mobiliário adequados, bem como equipamentos de informática específicos para as atividades acadêmicas e administrativas necessárias à oferta do programa.

1.4 Outras considerações

Todos os itens relacionados à infraestrutura de ensino e pesquisa devem ser atendidos pela IES proponente no momento de submissão do APCN. Não serão aprovadas propostas sem a clara



vinculação da infraestrutura e do corpo docente permanente ao local de oferta, nem condicionadas à futuras providências para o funcionamento do curso ou programa.

2 PROPOSTA DO CURSO

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

Em consonância com a orientação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a aprovação de novos cursos de mestrado e de doutorado, a proposta deve indicar a natureza e a especificidade do conhecimento científico a ser produzido pelos Programas de Pós-Graduação (PPG), apresentando, de forma clara, consistente e objetiva, a área de concentração e as linhas de pesquisa. É necessário que a Instituição de Ensino Superior (IES) proponente seja identificada como instituição de ensino e pesquisa e que tenha como objetivo a formação de recursos humanos qualificados. As propostas devem ser inovadoras, sem sobreposição com programa na mesma área, subáreas e áreas afins e com diferenças demarcadas em relação aos diferentes níveis (mestrado e/ou doutorado), quando for o caso, no mesmo campus e na mesma região. Para a aprovação de doutorado em programa com nível de mestrado, a área exige competência técnico-científica para a promoção do curso, demonstrando que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos nas áreas de concentração previstas. Nesse quesito será avaliada a experiência em formação de recursos humanos do quadro docente (orientação em nível de iniciação científica e mestrado), sua articulação com a proposta do curso e a experiência de orientação acumulada (em nível de Mestrado).

2.2 Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa

O comprometimento institucional com a formulação de um projeto articulado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da proponente deve estar claramente demonstrado na proposta, incluindo planejamento estratégico e a política de autoavaliação do novo programa, conforme diretrizes constantes do Documento da Área de Serviço Social (itens 2.2 e 2.3).

2.3 Objetivos

A proposta deve explicitar, de forma clara, e em cada nível proposto (mestrado e doutorado), os objetivos e o perfil de recursos humanos a serem titulados relativamente aos parâmetros técnicos e científicos da área, e, ainda, justificar a motivação para a criação do curso mediante dados da realidade regional que justifiquem a demanda.

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos

A proposta deve observar a adequação da (s) área (s) de concentração, assim como as linhas e os projetos de pesquisa. É necessário que a proposta apresente, de forma clara:



- (i) a definição da(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa em consonância com os objetivos do curso proposto e do perfil do corpo discente que se quer formar;
- (ii) a vinculação entre as linhas de pesquisa e os projetos apresentados.

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular deverá ser coerente e consistente, contendo a (as) área (as) de concentração, as linhas de pesquisa, os objetivos da formação e o perfil do alunado a ser formado. Será avaliada a adequação da estrutura curricular em relação as disciplinas obrigatórias e optativas e as respectivas ementas, bem como a atualidade e a pertinência das ementas propostas e da bibliografia recomendada. A bibliografia indicada deve incluir, no mínimo, 20% de artigos publicados em periódicos qualificados pela área em relação ao total das referências indicadas na proposta. Ademais, a proposta deverá assegurar disciplinas de suporte teórico e metodológico para a adequada formação científica do corpo discente.

2.6 Critérios de seleção de alunos

A proposta deve explicitar de forma clara, objetiva e transparente, os mecanismos, os critérios de seleção de alunos e as etapas do processo, prevendo-se, em cada etapa, a possibilidade de interposição de recursos da parte do candidato, de acordo com a legislação vigente.

2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

O quantitativo de vagas oferecidas em relação ao quantitativo do corpo docente permanente, a periodicidade de entradas e a relação de orientandos por orientador devem estar previstos na proposta de curso novo. A relação orientandos por orientador não deve ultrapassar o número de oito estudantes (ao ano) por docente, com vistas a garantir formação de qualidade, considerando a totalidade dos programas nos quais cada docente participa.

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso (para cursos acadêmicos)

A proposta deve evidenciar de forma clara os objetivos de formação pretendida e o perfil do egresso, devendo estar apropriadamente atrelados ao nível da formação pretendida (mestrado e/ou doutorado acadêmicos). Os objetivos da formação e o perfil do egresso devem ser formulados levando-se em conta o estágio de desenvolvimento da área no país, assim como os impactos do futuro curso ou programa para a região onde a IES proponente se localiza.

2.9 Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa

O regimento do curso novo deve estar adequado ao estatuto ou às normas gerais da instituição referentes à pós-graduação *stricto sensu*. O Regimento do curso proposto deve tratar com objetividade de todos os assuntos relativos a seu funcionamento, incluindo necessariamente o detalhamento dos itens que compõem este documento de orientações para a apresentação de cursos novos, dentre eles: objetivos do curso/programa, área(as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura acadêmica-curricular e administrativa, perfil do egresso; política e processos



de autoavaliação; procedimentos de credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos de docentes. Se a proposta for apresentada em formato associativo, o documento deverá ser assinado pelos representantes máximos de todas as IESs envolvidas.

3 CORPO DOCENTE

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

A proposta deve apresentar quadro de docentes doutores constituídos por docentes permanentes, docentes colaboradores, professores visitantes, entre outras categorias. Os docentes permanentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica devem assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica. A presença de docentes e discentes de outras áreas (interdisciplinaridade) no programa, assim como a de docentes com diferentes formações de pós-graduação serão avaliadas positivamente. Do total de docentes do programa, no mínimo, 70% devem pertencer ao quadro permanente. A participação de docentes colaboradores não pode exceder 30% do total de docentes do novo programa.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado)

É exigido pela área um quantitativo de, no mínimo, 8 (oito) docentes permanentes em cursos de mestrado acadêmico. Para cursos de doutorado acadêmico será exigido um quadro de, no mínimo, 10 (dez) docentes permanentes. Nas excepcionalidades a área avaliará a possibilidade de criação de cursos novos com quantitativo de docentes diferenciado do número mínimo requerido, tendo em vista a necessidade de indução à formação de recursos humanos para ensino, pesquisa e extensão.

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

Os docentes permanentes devem ter vínculo com a IES proponente, devendo dedicar 20 horas semanais ao programa. Quanto à composição do corpo docente, a proposta deve ter, no mínimo, 70% de docentes permanentes no quadro e, destes, 60%, no mínimo, devem ter vínculo com a instituição em tempo integral. O docente permanente poderá atuar, no máximo, em até 2 (dois) Programas de Pós-Graduação.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes para mestrados e doutorados acadêmicos

Todos os docentes permanentes devem ser doutores, com produção intelectual, inserção em núcleos/grupos de pesquisa (cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e participação em projetos de pesquisa articulados à proposta do curso. Nos Programas de Serviço Social, é exigido que 60% do corpo docente permanente tenha formação de graduação ou pós-graduação em Serviço Social e, nos programas interdisciplinares no campo das políticas sociais e públicas, é exigido que 30% do corpo permanente tenha graduação ou pós-graduação em Serviço Social, o que sustenta sua vinculação com a área. Para os cursos em Economia Doméstica, esses percentuais não se aplicam. Para o nível de mestrado, os docentes permanentes devem ter



experiência prévia em orientação de estudantes de iniciação científica (IC), Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação (TCC) e/ou de Especialização *lato sensu*. Para o nível de doutorado, os docentes permanentes devem ter experiência de orientação nos níveis anteriores e em dissertações de mestrado.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Será avaliada a competência técnico-científica do corpo docente para a promoção do curso, com argumentação clara e consistente de que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos na (s) área (s) de concentração e linhas de pesquisa prevista(s). Nesse quesito, será avaliada a experiência em formação de recursos humanos do quadro docente permanente, sua articulação com a proposta do curso e a experiência de orientação acumulada (orientação em nível de iniciação científica e de mestrado para a proposta de doutorado; trabalho de conclusão de curso e iniciação científica para a proposta de mestrado).

3.6 Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, reconhecimento e descredenciamento)

A proposta deverá evidenciar critérios de credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos docentes, observadas as exigências dos itens 3.1 a 3.5 deste documento, bem como o regimento do curso.

4 PRODUÇÃO INTELECTUAL

4.1 Avaliação da produção intelectual de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta

A avaliação da produção intelectual de cada docente permanente (bibliográfica e/ou técnica) será feita considerando-se a aderência em relação ao curso proposto, área (as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa. A proposta deve indicar até 5 (cinco) produções científicas (bibliográficas e/ou técnicas) de cada docente permanente, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao ano de submissão da proposta. A produção científica deverá ser compatível com a mediana da área na última avaliação quadrienal, que foi de 5 produtos por docente permanente. A produção intelectual recente do corpo docente permanente deve ser expressiva, quantitativa e qualitativamente, e estar bem distribuída entre os seus membros. Será considerada a avaliação da produção intelectual quanto à sua qualidade e à sua regularidade.

No caso de programas com curso de mestrado acadêmico ativo que estejam apresentando proposta de curso de doutorado, caso aprovado, o curso novo continuará sendo avaliado como um único programa que passaria a ter cursos de mestrado e de doutorado. Portanto, embora se admita que o corpo docente proposto para o programa de doutorado poderia ser um subconjunto do corpo docente do programa de mestrado acadêmico já existente, a avaliação da sustentabilidade da proposta deverá ser feita considerando-se todos os docentes (do mestrado e do doutorado), e não



apenas o corpo docente da proposta de doutorado. Assim, é importante, nesses casos, que a proposta de doutorado explicita seus indicadores de produção intelectual considerando o conjunto total dos docentes permanentes do mestrado e do doutorado.

II ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

O desmembramento deverá ocorrer com o envio de proposta de curso novo por meio da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), segundo o calendário da Diretoria de Avaliação da CAPES, obedecida a legislação em vigor, e só ocorrerá se for autorizado pelo resultado final da avaliação da APCN.

A área de Serviço Social considera que, no caso do desmembramento, a fragmentação do corpo docente, da infraestrutura e das atividades de produção bibliográfica e técnica tendem a fragilizar a área e os programas no interior de uma mesma IES. Em casos excepcionais, a área avalia que esse processo deve estar em consonância com a autoavaliação e o planejamento dos programas, resguardadas as particularidades destes e da área de Serviço Social. Eventuais propostas de cursos novos oriundos de desmembramento de programa serão avaliadas com base nessa orientação.

III ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

A área de Serviço Social não prioriza a abertura de programas profissionais. Há um posicionamento no interior dos PPG e da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) sobre a necessidade de fortalecimento da área de conhecimento no campo acadêmico, principalmente no que concerne ao processo de interiorização, redução das assimetrias regionais e internacionalização. Ressalte-se ainda que, os programas acadêmicos da área (mestrados e doutorados) vem atendendo efetivamente as demandas de profissionais que desejam seguir a vida acadêmica (ensino, pesquisa, extensão e produção de conhecimento) em IES e de profissionais que desejam se capacitar para o aperfeiçoamento do exercício profissional em órgãos públicos e privados. Ademais, estudos contendo análises de políticas sociais e programas sociais e exames de processos interventivos em políticas públicas já constituem objeto de atenção da área 32, o que pode ser verificado por meio das teses e dissertações elaboradas em seus PPG e pela produção bibliográfica e técnica da área. Eventuais propostas de programas novos na modalidade profissional serão avaliadas considerando-se (i) a posição supraexposta e o disposto na legislação vigente da CAPES, que regulamenta os cursos de mestrados profissionais, e (ii) as orientações do Documento Orientador do APCN da área de Serviço Social (2019-2022), para mestrados e doutorados acadêmicos, com as seguintes orientações específicas:

- 1) O perfil do mestre ou doutor de APCN de cursos profissionais na Área de Serviço Social e das subáreas Política Social e Políticas Públicas deverá caracterizar-se pela autonomia, geração de conhecimento, capacidade de aplicação e de transferência em soluções inéditas



- e inovadoras em seu campo/segmento de atuação. Especial atenção deve ser dada às propostas específicas que digam respeito às competências e atribuições privativas do Assistente Social previstas, respectivamente nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8662 (de 07/06/1993), a qual dispõe sobre a profissão de assistente social.
- 2) A proposta deve demonstrar a competência técnico-científica acumulada do corpo docente para a promoção do curso, em consonância com o perfil de recursos humanos que deseja formar e os produtos de interesse público a serem disponibilizados.
 - 3) Infraestrutura específica para a modalidade de mestrado profissional (instalações físicas, laboratórios, bibliotecas; acesso à rede mundial de computadores, a bases de dados e às fontes de informação multimídia para docentes e discentes; espaço físico, mobiliário e equipamentos). A IES proponente deverá anexar à proposta, documento do dirigente máximo, em que ateste o compromisso institucional com disponibilidade de infraestrutura para a implantação, execução e titulação dos discentes do novo curso.
 - 4) Proposta do curso – consistência, coerência e atualidade da proposta em relação aos seguintes aspectos: área (as) de concentração, objetivos, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular, perfil do profissional a ser formado (egresso), produção técnica específica do corpo docente e aplicabilidade dos produtos e/ou resultados da formação e critérios de seleção dos profissionais.
 - 5) Corpo docente: (i) quanto à dimensão e composição – mesmos critérios dos mestrados e doutorados acadêmicos no tocante à quantidade mínima de docentes permanentes, ao regime de dedicação dos docentes permanentes ao curso, ao quantitativo de vagas, à relação de orientandos por orientador e relação entre o número de docentes permanentes e demais categorias (visitantes, colaboradores, etc.); (ii) quanto à qualificação – na proposta, deverá ser evidenciada a experiência profissional relevante e de excelência dos docentes em relação aos seguintes aspectos: área(as) de concentração, objetivos, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular, perfil do profissional a ser formado (egresso), produção técnica específica do corpo docente e aplicabilidade dos produtos e/ou resultados da formação na modalidade profissional. Nesta modalidade, deve-se verificar o equilíbrio entre a presença de doutores, com produção técnica e científica na área, e profissionais de reconhecido saber e *expertise* na proposta de formação e aplicabilidade dos produtos em políticas públicas, políticas sociais e intervenções específicas no campo do Serviço Social. A participação de não doutores ficará limitada em até 20% do corpo docente total. Deverá ser evidenciada na proposta a experiência profissional relevante e de excelência dos professores não doutores.
 - 6) A produção docente será avaliada com base na produção técnico-científica, devendo ficar explicitada sua vinculação com a (s) área (s) de concentração, linhas de pesquisa, objetivos, perfil do egresso e possibilidade de aplicação dos resultados da formação.
 - 7) Sustentabilidade: as propostas devem estar inseridas no planejamento estratégico da IES proponente, com previsão e comprovação, por meio de documentos anexados à proposta, de recursos orçamentários e financeiros necessários à sua sustentabilidade.



- 8) Duração do curso: nesta modalidade, os cursos serão realizados por turma, ou seja, não poderá haver nova seleção até a conclusão da primeira turma. Nova turma será aberta desde que haja demanda institucional e comprovação de recursos financeiros para sua viabilidade.

IV ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância após atendidos os critérios definidos no Documento Orientador de APCN (presencial). Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Sob pena de sua rejeição, ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem em EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e



manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade EaD

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área de Serviço Social:

- a) O polo EaD, complementarmente, deve ser um espaço que ofereça infraestrutura necessária para que os estudantes da pós-graduação da Área de Serviço Social possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, bem como a existência de laboratórios que permitam a realização das pesquisas, conforme área de concentração de linhas de pesquisa definidas na proposta de novo curso;
- b) O curso de pós-graduação aprovado para oferta, na modalidade EaD, poderá utilizar instalações de outras pessoas jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos no item anterior, incluindo os espaços para os grupos de pesquisa, no sentido de promover atividades inovadoras. A formalização das relações estabelecidas entre a IES e outras pessoas jurídicas responsáveis pelas instalações devem necessariamente compor a proposta de novo curso;
- c) A autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, que tenha nota 6 (seis) ou 7 (sete);
- d) A existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada à demanda de pós-graduação da Área de Serviço Social no seu entorno, para fins de instalação e funcionamento de polo, promovendo a capilaridade da oferta de pós-graduação;
- e) A fim de obter autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão com espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as demandas específicas da área de concentração, linhas de pesquisa e modalidade do curso, sendo vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto*



sensu em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino;

- f) Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da área de Serviço Social, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:
- i. física e administrativa (sala administrativa; laboratório de informática ou sala multimídia; sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados; sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso);
 - ii. documental (alvará de funcionamento ou habite-se; documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso; declaração dos recursos humanos do polo;
 - iii. tecnológica (acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo; computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo; equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso);
 - iv. pedagógica (conforme área de concentração, linhas de pesquisa, modalidade do curso e estrutura curricular do curso);
 - v. identificação - o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos. Deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura do polo. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto a CAPES.
- g) Todos os itens relacionados à infraestrutura de ensino e pesquisa devem ser atendidos pela IES proponente no momento de submissão do APCN. Não serão aprovadas propostas sem a clara vinculação da infraestrutura e do corpo docente permanente à PCN, nem condicionadas a futuras providências para o funcionamento do curso ou programa.

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos nas legislações e regulamentações vigentes. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Considerar-se-ão aptas para oferecer programas de pós-graduação stricto sensu a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos de educação a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplicar o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 (quatro) e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.



A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria.

Em particular, deve descrever de forma objetiva:

- a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.
- b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.
- c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.
- d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.
- e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa de dissertação ou tese.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu*.



Além dos elementos mencionados nos incisos I e II do item 2 deste documento, a área de Serviço Social considera como requisitos imprescindíveis para a apresentação de propostas na modalidade EAD os seguintes itens:

- a) comprovação de existência de vínculo da IES ao Sistema Universidade Aberta do Brasil comprovado pela CAPES;
- b) comprovação pela IES proponente da experiência de mais de dez (10) anos de oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu a distância;
- c) discriminação da carga horária presencial e a distância;
- d) descrição das formas, do perfil e da qualificação da tutoria: tipos (devem ser usadas tutorias presenciais e a distância); todos os docentes responsáveis pelo conteúdo das disciplinas e módulos, tutores e orientadores devem possuir título de doutor em instituições nacionais e/ou estrangeiras, devidamente validado pelo MEC;
- e) discriminação e carga horária dedicada ao curso pelos tutores; mecanismos de qualificação e treinamento dos tutores nas ferramentas da plataforma escolhida e nas diretrizes pedagógicas do curso;
- f) descrição das especificações técnicas da infraestrutura física dos polos (velocidade da internet do polo de apoio presencial; modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem; quantidades de computadores disponíveis nos polos; laboratórios para atividades presenciais nos termos da infraestrutura descritas no item 1 deste documento;
- g) descrição precisa das especificações técnicas da parte pedagógica: dos materiais didáticos (virtuais e impressos); das atividades pedagógicas (regulares e complementares); dos recursos didáticos (fóruns e chats; vídeos; encontros presenciais; biblioteca virtual; webconferências, etc.);
- h) descrição de modelos de avaliação (presenciais; à distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial); i) descrição da biblioteca virtual (discriminando os textos clássicos e contemporâneos das disciplinas envolvidas disponibilizados para os alunos com as devidas licenças para tanto);
- i) o quantitativo de vagas oferecidas em relação ao quantitativo do corpo docente permanente, a periodicidade de entradas e a relação de orientandos por orientador devem estar previstos na proposta de curso novo. A relação orientandos por orientador não deve ultrapassar o número total de 8 (oito) estudantes (ao ano) por docente, com vistas a garantir formação de qualidade, considerando a totalidade dos programas nos quais cada docente participa;
- j) o regimento do curso novo na modalidade EaD deverá estar adequado ao estatuto ou às normas gerais da instituição referentes à pós-graduação stricto sensu. O Regimento do curso proposto deve tratar com objetividade de todos os assuntos relativos ao seu funcionamento, incluindo necessariamente o detalhamento dos itens que compõem este documento de orientações para a apresentação de cursos novos, dentre eles: objetivos do curso/programa, área(as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura acadêmica-curricular e administrativa, perfil do egresso; política e processos de autoavaliação; procedimentos de credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos de docentes. Se a proposta for apresentada em formato associativo, o documento deverá ser assinado pelos representantes máximos de todas as IES envolvidas;
- k) ademais, é necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; à distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação



presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A área, devido às suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja 60% presencial.

3 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais previstos no documento orientador de APCN da Área de Serviço Social, a proposta de EaD deve apresentar, ainda, a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso, com o seguinte detalhamento:

- a) A proposta deve apresentar quadro de docentes doutores constituídos por docentes permanentes e docentes colaboradores. Os docentes permanentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica devem assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica. A presença de docentes e discentes de outras áreas (interdisciplinaridade) no programa, assim como a de docentes com diferentes formações de pós-graduação serão avaliadas positivamente. Do total de docentes do programa, no mínimo, 70% devem pertencer ao quadro permanente. A participação de docentes colaboradores não pode exceder 30% do total de docentes do novo programa.
- b) De acordo com o documento orientador de APCN da área de Serviço Social, será exigido, na modalidade EaD, um quantitativo de, no mínimo, 08 (oito) docentes permanentes em cursos de mestrado acadêmico e/ou profissional. Para cursos de doutorado acadêmico e/ou profissional é exigido um quadro de, no mínimo, 10 (dez) docentes.
- c) Os docentes permanentes devem ter vínculo com a IES proponente, devendo dedicar 20 horas semanais ao programa. Quanto à composição do corpo docente, a proposta deve ter, no mínimo, 70% de docentes permanentes no quadro e, destes, 60%, no mínimo, devem ter vínculo com a instituição em tempo integral. O docente permanente poderá atuar, no máximo, em até 2 (dois) Programas de Pós-Graduação.
- d) Todos os docentes permanentes devem ser doutores, com produção intelectual, inserção em núcleos/grupos de pesquisa (cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e participação em projetos de pesquisa articulados à proposta do curso. Nos Programas de Serviço Social, é exigido que 60% do corpo docente permanente tenha formação de graduação ou pós-graduação em Serviço Social e, nos programas interdisciplinares no campo das políticas sociais e públicas, é exigido que 30% do corpo permanente tenha graduação ou pós-graduação em Serviço Social, o que sustenta sua vinculação com a área. Para os cursos em Economia Doméstica, esses percentuais não se aplicam. Para o nível de mestrado acadêmico e/ou profissional, os docentes permanentes devem ter experiência prévia em orientação de estudantes de iniciação científica (IC), Trabalhos de Conclusão de Cursos de graduação (TCC) e de Especialização *lato sensu*. Para o



nível de doutorado acadêmico e/ou profissional, os docentes permanentes devem ter experiência de orientação em todos os níveis anteriores e em dissertações de mestrado.

e) Será avaliada a competência técnico-científica do corpo docente para a promoção do curso na modalidade EaD, com argumentação clara e consistente de que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos na (s) área (s) de concentração e linhas de pesquisa prevista (s).

4 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade EaD deverão ser os mesmos discriminados nos Documentos de Critérios de Avaliação das APCN na modalidade presencial da Área de Serviço Social, acrescentando-se o seguinte critério: a instituição proponente deverá comprovar experiência de, no mínimo, oito anos ininterruptos de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu na área, com produção intelectual avaliada com o conceito “Muito Bom” na última avaliação quadrienal.

5 Considerações adicionais da área

A área de Serviço Social não prioriza a abertura de programas na modalidade de Educação à Distância.

A área de Serviço Social esclarece que todos os requisitos gerais presentes nas Portarias mencionadas, atos substitutos ou complementares, além dos aspectos dispostos no presente documento, deverão ser rigorosamente seguidos. Além disso, deverá constar uma descrição detalhada acerca da organização do curso na modalidade EaD e os argumentos que justifiquem, de modo substanciado, a opção pela modalidade a distância em contraposição à modalidade presencial.

As propostas de curso na modalidade EaD devem demonstrar sua complementaridade a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na área de Serviço Social. Neste sentido, a orientação/finalidade das propostas deve (I) priorizar a redução de assimetrias regionais pela oferta de vagas em municípios e estados carentes de PPGs, ou (II) contemplar conhecimentos ainda não atendidos pelos programas em funcionamento. Salienta-se que as propostas de novos cursos ou novos programas considerados similares a outros existentes na área ou na IES não serão recomendadas. A instituição proponente de curso novo na modalidade EaD deverá anexar à proposta documentos, assinados pelos dirigentes (Reitor, Pró-reitor ou equivalente), que comprovem o comprometimento formal da instituição com a implantação, o sucesso, a continuidade do curso e a descrição da inserção da proposta na política de pós-graduação e pesquisa da IES. O comprometimento institucional deverá ser comprovado e assegurado por meio de documento que ateste o início de vínculo dos docentes permanentes com a IES, tipo de vínculo, carga horária de dedicação ao novo programa; a política de apoio institucional, em termos de financiamento, possibilidade de bolsas e mecanismos de apoio à participação de docentes e de discentes em



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
32.ssoc@capes.gov.br

congressos, seminários, encontros e similares, com o objetivo de socialização da produção científica, estabelecimento de parcerias e acordos de cooperação, entre outros.